



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito
Vila Flores

LEI MUNICIPAL Nº 664, DE 20 DE JANEIRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ PESSUTTO, Vice-Prefeito em Exercício, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

ART. 1º. - Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis, objetivando a assistência à população rural de Vila Flores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município repassará auxílio financeiro no valor de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais), mensais ao Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entidade beneficiada obriga-se a prestar atendimento à população rural de Vila Flores, em sua sede própria ou na Prefeitura Municipal de Vila Flores.

ART. 2º. - A entidade beneficiada prestará contas semestralmente, através de relatórios dos serviços prestados.

ART. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte rubrica:

FUNDO DE DESENV. DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL

0818112.8202 - Incentivo e apoio a agropecuária

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 1998, podendo ser prorrogado por mais um ano.

ART. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 20 de janeiro de 1998.

Luiz Pessutto
LUIZ PESSUTTO

VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Por encerrada a publicação

Em 20/01/98



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito

Vila Flores

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si, firmam de um lado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis, com sua sede na Rua Tiradentes, 326, Veranópolis - RS, neste ato representado por seu Presidente Sr. Firmino Bertocco, residente e domiciliado em Veranópolis - RS, e de outro lado o Município de Vila Flores, neste ato representando por seu Vice-Prefeito em Exercício Sr. Luiz Pessuto, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vila Flores - RS, devidamente autorizado, doravante denominado simplesmente de Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Convênio: O Município está autorizado mediante a Lei Municipal nº 664, de 20.01.98, a repassar auxílio mensal no valor de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução do objeto definido na cláusula primeira, o Município repassará mensalmente o valor de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais) a título de auxílio financeiro ao Sindicato, sendo que este se responsabilizará em efetuar pagamento do funcionário que prestar atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica o Sindicato obrigado a prestar atendimento a população de Vila Flores, em sua sede social ou na Prefeitura Municipal de Vila Flores.

CLÁUSULA QUARTA: Este convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1998, podendo ser prorrogado por mais um ano

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este convênio, desde que comunique expressamente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer indenização as partes.



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito
Vila Flores

CLÁUSULA SEXTA: O Sindicato deverá prestar contas apresentando semestralmente relatório dos serviços prestados no período.

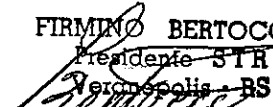
CLÁUSULA SÉTIMA: Será de responsabilidade do Sindicato o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de seus funcionários, quando em pleno direito ao exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: O Município suspenderá o repasse do auxílio se o Sindicato deixar de apresentar relatório das atividades e serviços prestados.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio.

Estando assim, ajustadas as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas.

Vila Flores, 20 de janeiro de 1998.


FIRMINO BERTOCCO
Presidente STH
Veranópolis - RS
FIRMINO BERTOCCO
PRESIDENTE DO SINDICATO


LUIZ PESSUTTO
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO